



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:1183 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: Processo PROAD 2848/2022

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Prestação de serviços de elaboração de projeto de PPCI para imóvel do Cajuru e aprovação junto à Prefeitura e de projetos executivos de alarme de incêndio e de compartimentação para os imóveis do Cajuru e do FT de Londrina. Autoriza.

Interessado(a): Secretaria de Engenharia e Arquitetura.

I. A Secretaria de Engenharia e Arquitetura requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI (CNPJ 20.916.614/0001-25)** para a prestação de serviços de elaboração de projeto de Plano de Proteção e Prevenção Contra Incêndio para imóvel do Cajuru, com a correspondente aprovação junto à Prefeitura Municipal de Curitiba, e de projetos executivos de alarme de incêndio e de compartimentação para os imóveis do Cajuru e do Fórum do Trabalho de Londrina, para o que apresenta documento de formalização da demanda (dispensada pelo Despacho ADG 615/2021 a apresentação de estudo técnico preliminar, análise de riscos, parecer técnico e projeto básico ou executivo).

II. Em justificativa para o pedido, o demandante assim se manifesta:

"Ante a alteração da finalidade de uso da área de arquivo dos imóveis do Cajuru e do FT de Londrina, conforme DES ADG 476/2022, faz-se necessária a atualização do PPCI e compartimentação dos espaços visando à sua regularização junto ao Corpo de Bombeiros do Paraná. A contratação destes projetos está sendo feita neste exercício de forma a possibilitar a execução dos serviços em 2023. Desta forma, será possível solicitar a vistoria e aprovação de ambos os imóveis junto ao Corpo de Bombeiros do Paraná em 2023. A demanda foi detalhada no MEM GSEA 69/2022 e aprovada mediante DES ADG 699/2022."

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante a consulta direta a 03 prestadores de serviços, tendo escolhido a empresa que apresentou o menor preço unitário e global.

IV. O valor total da contratação corresponde a R\$ 27.000,00 a ser executado integralmente no exercício de 2022.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando a regularidade perante as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta comercial, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021).

VI. Os fiscais da futura contratação foram indicados, em conformidade com o art. 2º do Ato 02/2007 da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso I do art. 75 da Lei 14.133/2021 e, de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2022, na qual foi inserida por determinação do Despacho ADG 699/2022, observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

IX. Em face do exposto e porque e atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI (CNPJ 20.916.614/0001-25)** e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor de **R\$ 27.000,00**, conforme proposta comercial anexa no documento 02 dos autos.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação ao gestor e fiscais indicados.

XII. Notifique-se a unidade demandante para que solicite à empresa a apresentação, no prazo de dez dias úteis, de prova de inscrição junto ao CREA/CAU da Pessoa Jurídica e do seu responsável técnico.

Curitiba, 23 de agosto de 2022.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa